ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RORAIMA
A Força do Povo

DIÁRIO
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 28 de fevereiro de 2011
Edição 1051 | Páginas: 12

**Editado conforme Resolução Legislativa nº 041/08,
c/c Resolução Legislativa nº 002/10**

Palácio Antônio Martins, n° 202, Centro | 6ª LEGISLATURA | 41º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO - PRESIDENTE

FRANCISCA AURELINA DE MEDEIROS LIMA
1ª VICE-PRESIDENTE

GERSON CHAGAS
2º VICE-PRESIDENTE

FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA
3º VICE-PRESIDENTE

JALSER RENIER PADILHA
1º SECRETÁRIO

REMÍDIO MONAI MONTESSE
2º SECRETÁRIO

ERCI DE MORAES
CORREGEDOR GERAL

MARCELO CABRAL
3º SECRETÁRIO

NALDO DA LOTERIA
4º SECRETÁRIO

GEORGE DA SILVA DE MELO
OUVIDOR GERAL

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/11

DEPUTADO FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO - Presidente
DEPUTADO MECIAS DE JESUS
DEPUTADO ROSINALDO ADOLFO
DEPUTADO MARCELO CABRAL
DEPUTADO CHICÃO DA SILVEIRA
DEPUTADO CORONEL CHAGAS
DEPUTADO CÉLIO WANDERLEY
DEPUTADO FLAMARION PORTELA
DEPUTADO IONILSON SAMPAIO
DEPUTADO JALSER RENIER
DEPUTADO JÂNIO XINGÚ
DEPUTADO GABRIEL PICANÇO
DEPUTADO MARCELO NATANAEL
DEPUTADO JEAN FRANK
DEPUTADO RODRIGO JUCÁ
DEPUTADA ANGELA PORTELLA
DEPUTADO DHIEGO COELHO
DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Rua Coronel Pinto, esquina com a Av. Ville Roy, nº 524 - Centro
Telefone: (95) 3623-6665

ELÂNDIA GOMES ARAÚJO
Gerente de Documentação Geral

VICTOR TAVARES PIRO
Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser entregues à Gerência de Documentação Geral através de meio magnético, em formato .doc, com cópia do documento, de segunda a sexta-feira até às 15:30h

É de responsabilidade de cada setor, gerência, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUMÁRIO

Atos Administrativos

Resolução de Afastamento nº 075/2011 2

Atos Legislativos

Resoluções da Mesa nº 003 a 008/2011 2
Resolução Legislativa nº 004/2011 3
Projeto de Resolução Legislativa nº 004/2011 4
Requerimento nº 006/2011 5
Indicações nº 001 a 004, 008 e 012/2011 5
Ata da 1984ª Sessão Ordinária 7
Ata da 1985ª Sessão Ordinária 9
Ata da Comissão Especial criada pela Resolução nº 005/2011 11
Termo de Cooperação entre a ALE/RR e as Câmaras Municipais 11

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÕES DE AFASTAMENTO E SUPRIMENTOS DE FUNDOS

R E S O L U Ç Ã O Nº 075/2011

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **FERNANDO RUIZ LIMA, AP 7, ERIVAN FERREIRA DA SILVA, ALE FG 4 e JONAS CAVALCANTE TRINDADE, ALE FG 8**, para o município de Caroebe, nos dias 25 e 26.02.2011, aonde os mesmos realizarão manutenção técnica na ESCOLEGIS daquele município, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 25 de fevereiro de 2011

Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
Presidente
Deputada FRANCISCA AURELINA DE MEDEIROS LIMA
1ª Vice-Presidente
Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI
2º Secretário

ATOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO DA MESA

RESOLUÇÃO Nº 003/11

Cria Comissão Especial Interna para analisar e dar parecer ao Projeto de Resolução nº 004/11 que "Dispõe sobre a inclusão de dispositivos normativos do Regimento Interno aos procedimentos a serem adotados pela Presidência, nos casos de perda de mandato de Deputado".

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 31 da Constituição Estadual, c/c art. 23, VI, *"j"*, e art. 42 do Regimento Interno deste Poder, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial Interna analisar e dar parecer ao **Projeto de Resolução nº 004/11 que "Dispõe sobre a inclusão de dispositivos normativos do Regimento Interno aos procedimentos a serem adotados pela Presidência, nos casos de perda de mandato de Deputado"**, constituída pelos seguintes parlamentares:

- Ângela Águida Portella;
- Célio Wanderley;
- Dhiego Coelho;
- Flamarion Portela; e
- Rodrigo Jucá.

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º tem o prazo para funcionamento de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período para emissão do respectivo parecer.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 22 de fevereiro de 2011.

Dep. **FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**
Presidente
Dep. **REMÍDIO MONAI**
2º Secretário
Dep. **MARCELO CABRAL**
3° Secretário

RESOLUÇÃO Nº 004/11

Cria Grupo Técnico, nos termos do Requerimento nº 004/11, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica criado Grupo Técnico, em atendimento ao Requerimento nº 004/11, aprovado na Sessão Plenária do dia 17 do corrente, para realizar estudos sobre emancipação das localidades definidas naquele instrumento.

Art. 2º O Grupo a que se refere o art. 1º é composto pelos seguintes servidores:

- Dr. Elias Augusto de Lima Silva;
- Dra. Karen Sheila Rocha Silva Negreiros;
- Lindomar Peixoto Coutinho;
- Sebastiana Brazão;
- Secretários: Josiane Salete Daubermann e Francisco Martinho Torres.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho ora criado será presidido pelo servidor Lindomar Peixoto Coutinho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 17 de fevereiro de 2011.

Dep. **FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**
Presidente
Dep. **REMÍDIO MONAI**
2º Secretário
Dep. **MARCELO CABRAL**
3° Secretário

RESOLUÇÃO Nº 005/11

Cria Comissão Especial Interna para analisar e dar parecer ao Projeto de Resolução nº 004/11 que "Dispõe sobre a inclusão de dispositivos normativos do Regimento Interno aos procedimentos a serem adotados pela Presidência, nos casos de perda de mandato de Deputado".

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 31 da Constituição Estadual, c/c art. 23, VI, *"j"*, e art. 42 do Regimento Interno deste Poder, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial Interna analisar e dar parecer ao **Projeto de Resolução nº 004/11 que "Dispõe sobre a inclusão de dispositivos normativos do Regimento Interno aos procedimentos a serem adotados pela Presidência, nos casos de perda de mandato de Deputado"**, constituída pelos seguintes parlamentares:

- Ângela Águida Portella;
- Célio Wanderley;
- Dhiego Coelho;
- Flamarion Portela; e
- Rodrigo Jucá.

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º tem o prazo para funcionamento de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período para emissão do respectivo parecer.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 22 de fevereiro de 2011.

Dep. **FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**
Presidente
Dep. **REMÍDIO MONAI**
2º Secretário
Dep. **MARCELO CABRAL**
3° Secretário

RESOLUÇÃO Nº 006/11

Cria Comissão Especial Externa para, através dos estudos técnicos realizados pelo Grupo constituído pela Resolução nº 004/11, analisar e emitir parecer sobre a criação de novos Municípios, no território do Estado de Roraima, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 31 da Constituição Estadual, c/c art. 23, VI, *"j"*, e art. 43 do Regimento Interno deste Poder, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial Externa para, através dos estudos técnicos realizados pelo Grupo constituído pela Resolução nº 004/11, analisar e emitir parecer sobre a criação de novos Municípios, pelo possível desmembramento de Caracaraí, Rorainópolis, São Luiz do Anauá, São João do Baliza e Caroebe, em atendimento ao Requerimento nº 004/11, aprovado na Sessão Plenária do dia 17 do corrente, constituída pelos seguintes Parlamentares:

- Ângela Águida Portella;
- Gabriel Picanço;
- George Melo;
- Mecias de Jesus;
- Naldo da Loteria;
- Remídio Monai; e
- Rodrigo Jucá.

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º tem o prazo para funcionamento de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para emissão do respectivo parecer.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 23 de fevereiro de 2011.

Dep. **FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**
Presidente
Dep. **CORONEL CHAGAS**
2º Vice-Presidente
Dep. **MARCELO CABRAL**
3° Secretário

RESOLUÇÃO Nº 007/11

Cria Comissão Especial Externa para, através dos estudos técnicos realizados pelo Grupo constituído pela Resolução nº 004/11, analisar e emitir parecer sobre a criação de novos Municípios, no território do Estado de Roraima, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 31 da Constituição Estadual, c/c art. 23, VI, *"j"*, e art. 43 do Regimento Interno deste Poder, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial Externa para, através dos estudos técnicos realizados pelo Grupo constituído pela Resolução nº 004/11, analisar e emitir parecer sobre a criação de novos Municípios, pelo possível desmembramento de Iracema, Mucajaí, Cantá e Bonfim, em atendimento ao Requerimento nº 004/11, aprovado na Sessão Plenária do dia 17 do corrente, constituída pelos seguintes Parlamentares:

- Aurelina Medeiros;
- Coronel Chagas;
- Dhiego Coelho;
- Erci de Moraes;
- Flamarion Portela;
- Joaquim Ruiz; e
- Marcelo Natanael.

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º tem o prazo para funcionamento de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para emissão do respectivo parecer.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 23 de fevereiro de 2011.

Dep. **FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**
Presidente
Dep. **CORONEL CHAGAS**
2º Vice-Presidente
Dep. **MARCELO CABRAL**
3° Secretário

RESOLUÇÃO Nº 008/11

Cria Comissão Especial Externa para, através dos estudos técnicos realizados pelo Grupo constituído pela Resolução nº 004/11, analisar e emitir parecer sobre a criação de novos Municípios, no território do Estado de Roraima, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 31 da Constituição Estadual, c/c art. 23, VI, *"j"*, e art. 43 do Regimento Interno deste Poder, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial Externa para, através dos estudos técnicos realizados pelo Grupo constituído pela Resolução nº 004/11, analisar e emitir parecer sobre a criação de novos Municípios, pelo possível desmembramento de Pacaraima, Uiramutã, Alto Alegre, Amajari e Nomandia, em atendimento ao Requerimento nº 004/11, aprovado na Sessão Plenária do dia 17 do corrente, constituída pelos seguintes Parlamentares:

- Brito Bezerra;
- Célio Wanderley;
- Chicão da Silveira;
- Jean Frank;
- Marcelo Cabral;
- Ionilson Sampaio; e
- Soldado Sampaio;

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º tem o prazo para funcionamento de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para emissão do respectivo parecer.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 23 de fevereiro de 2011.

Dep. **FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**
Presidente
Dep. **CORONEL CHAGAS**
2º Vice-Presidente
Dep. **MARCELO CABRAL**
3° Secretário

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/11

Dispõe sobre a inclusão de dispositivos normativos do Regimento Interno aos procedimentos a serem adotados pela Presidência, nos casos de perda de mandato de Deputado.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições Constitucionais legais, e de acordo com o inciso V do art. 20, c/c inciso V do art. 191 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, aprovado pela Resolução nº 011/92, de 30 de junho de 1992, passa a vigorar acrescido dos arts. 92-A, 92-B, 92-C, 92-D, 92-E, 92-F, 92-G, 92-H e 92-I, parágrafos, incisos e alíneas, com as seguintes redações:

Art. 92-A Para declaração da perda de mandato de Deputado Estadual, com a vacância do cargo, nos casos previstos nos incisos IV e V do art. precedente, o Presidente da Casa, em observância aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, adotará os procedimentos previstos neste Regimento.

Art. 92-B As representações relacionadas ao decoro parlamentar e os Processos relacionados à hipótese de perda de mandato previstos nos incisos IV e V do art. 36 da Constituição do Estado de Roraima, uma vez consideradas aptos pelo Presidente da Assembleia Legislativa, serão remetidos ao Corregedor, para análise ou adoção dos procedimentos cabiveís.

§1º A representação será considerada inepta quando:

I - o fato narrado não constituir, evidentemente, falta de decoro parlamentar;

II - o representado não for detentor de mandato de Deputado Estadual;

III - não houver indício da existência do fato indecoroso e sua flagrante correlação com o representado.

§2º No caso de representação endereçada diretamente ao Corregedor, este a remeterá à Presidência, para efeito do despacho de que trata o **caput** deste artigo.

§3º Constatada a inépcia, após o despacho de que trata o artigo 1º, o Corregedor sugerirá o arquivamento da representação.

Art. 92-C O Corregedor remeterá cópia ao Deputado a que se refira a representação, consignando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias

úteis para se manifestar por escrito, findo o qual adotará as medidas que entender necessárias à apuração do fato.

§1º A notificação do representado poderá ser feita por servidores da Corregedoria.

§2º No impedimento de o representado receber pessoalmente a notificação, esta poderá ser feita por intermédio de procurador legalmente autorizado ou via correios, com aviso de recebimento.

§3º Se, após três tentativas, não for possível notificar o representado pessoalmente, a notificação será feita por edital no Diário Oficial da Assembleia, com o mesmo prazo consignado no **caput** deste artigo.

§4º A contagem do prazo de que trata o **caput** dar-se-á a partir do dia útil seguinte àquele em que ocorrer a notificação e extinguir-se-á no último dia útil, ao término do expediente da Assembleia Legislativa, quando não houver sessão em Plenário, ou ao término da sessão, quando esta ocorrer.

§5º A manifestação de que trata o **caput** não impede que o Corregedor solicite o depoimento do (a) Parlamentar representado(a), se assim entender necessário.

§6º Decorrido o prazo de que trata o **caput**, o Corregedor dará seguimento à apuração dos fatos relacionados à representação.

Art. 92-D A investigação será mantida em sigilo, até o término do procedimento.

Parágrafo único. O Presidente da Assembleia, com a anuência do Corregedor, poderá dar publicidade à investigação, de acordo com as especificidades do caso.

Art. 92-E Nas hipóteses de perda de mandato previstas nos incisos IV e V do art. 36 da Constituição do Estado de Roraima, c/c os incisos IV e V do art. 55 da Constituição Federal, a análise, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado, observará os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. Se o Poder Judiciário deferir medida suspensiva dos efeitos de decisão, em processo relacionado às hipóteses previstas neste artigo, ele ficará sobrestado junto à 1ª Secretaria.

Art. 92-F O Corregedor poderá solicitar ao Presidente da Casa a instauração de comissão de sindicância que julgar necessária ao esclarecimento dos fatos objeto de apuração.

§1º A comissão de sindicância será composta de cinco membros, sob a coordenação do Corregedor, e obedecerá às mesmas regras e prazos a que está sujeita a Corregedoria.

§2º O funcionamento da comissão de sindicância seguirá subsidiariamente os procedimentos adotados pelas Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa.

Art. 92-G A instrução do procedimento de apuração das representações relacionadas ao decoro parlamentar deverá estar concluída no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis; e dos processos relacionados às hipóteses de perda de mandato previstas nos incisos IV e V do art. 36 da Constituição do Estado de Roraima, c/c os incisos IV e V do art. 55 da Constituição Federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Os prazos previstos no **caput** deste artigo poderão ser prorrogados pelo mesmo período, por deliberação do Presidente, após exposição das razões pelo Corregedor.

Art. 92-H Incumbe ao Corregedor:

I - promover, em colaboração com a Mesa, a manutenção do decoro, da ordem e da disciplina, no âmbito da Assembleia Legislativa;

II - opinar sobre as representações ou denúncias que receber, propondo à Mesa as providências ou medidas disciplinares cabíveis;

III - requerer ou promover diligências e investigações de sua alçada, sendo-lhe assegurada, entre outras, a adoção das seguintes medidas:

a) solicitar o depoimento de membro da Assembleia, na condição de testemunha ou de investigado, para prestar esclarecimentos relativos aos fatos objeto de investigação;

b) requisitar informações ou cópia de documentos a qualquer órgão ou servidor da Assembleia Legislativa que detenha a sua guarda;

c) requisitar depoimento de servidor da Assembleia Legislativa, para prestar esclarecimentos que possam ser declarados, a respeito dos fatos, objeto de investigação;

d) solicitar a pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado as informações que julgar necessárias ao esclarecimento dos fatos objeto de apuração;

e) solicitar o depoimento de qualquer pessoa estranha aos quadros da Casa, para prestar esclarecimentos relativos aos fatos objeto de investigação;

f) propor à Mesa as medidas legislativas ou administrativas no interesse da função correcional e sugerir a adoção das medidas que, a seu juízo, alcancem o objetivo de inibir a repetição de irregularidades constatadas;

g) supervisionar a proibição de porte de arma, com poderes para mandar revistar e desarmar;

h) instaurar sindicância, ou inquérito quando, nos edifícios da Assembleia ou dos órgãos vinculados ao Legislativo, for cometido algum delito e o indiciado ou preso for membro da Casa;

i) promover a produção de provas; e

j) promover acareação entre as testemunhas, o representante e o representado.

§1º O Corregedor, quando constatar demora no recebimento das informações constantes da alínea "d" do inciso III deste artigo, poderá requisitar ao Presidente da Assembleia Legislativa que envie novo pedido de informações a respeito da matéria à autoridade competente.

§2º O Corregedor, quando verificar que a falta de resposta à solicitação a que se refere a alínea "d" do inciso III deste artigo impossibilita o andamento dos trabalhos de apuração, levará o fato a conhecimento da Mesa Diretora, que deliberará a respeito da matéria.

Art. 92-I Os prazos a que se refere o presente Ato Normativo ficarão suspensos durante os períodos de recesso da Assembleia Legislativa.

Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º, 2º, e 3º os incisos I, II, III e IV do art. 92 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2011.

Dep. **FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**
Presidente

Dep. **REMIDIO MONAI**
2º secretário

Dep. **MARCELO CABRAL**
3º secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/11

Dispõe sobre a inclusão de dispositivos normativos do Regimento Interno aos procedimentos a serem adotados pela Presidência, nos casos de perda de mandato de Deputado.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições Constitucionais legais, e de acordo com o inciso V do art. 20, c/c inciso V do art. 191 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, aprovado pela Resolução nº 011/92, de 30 de junho de 1992, passa a vigorar acrescido dos arts. 92-A, 92-B, 92-C, 92-D, 92-E, 92-F, 92-G, 92-H e 92-I, parágrafos, incisos e alíneas, com as seguintes redações:

Art. 92-A Para declaração da perda de mandato de Deputado Estadual, com a vacância do cargo, nos casos previstos nos incisos IV e V do art. precedente, o Presidente da Casa observará os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 92-B Quaisquer representações relacionadas ao decoro parlamentar, uma vez consideradas aptas em despacho do Presidente da Assembleia Legislativa, bem como, os processos relacionados à hipótese de perda de mandato previstos nos incisos IV e V do art. 36 da Constituição do Estado de Roraima, c/c os incisos IV e V do art. 5º da Constituição Federal, serão remetidos ao Corregedor, para análise ou adoção dos procedimentos previstos no presente Ato.

§1º A representação será considerada inepta quando:

I - o fato narrado não constituir, evidentemente, falta de decoro parlamentar;

II - o representado não for detentor de mandato de Deputado Estadual;

III - não houver indício da existência do fato

indecoroso e sua flagrante correlação com o representado.

§2º No caso de representação endereçada diretamente ao Corregedor, este a remeterá à Presidência, para efeito do despacho de que trata o **caput** deste artigo.

§3º Constatada a inépcia, após o despacho de que trata o artigo 1º, o Corregedor sugerirá o arquivamento da representação.

Art. 92-C O Corregedor remeterá cópia ao Deputado a que se refira a representação, consignando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar por escrito, findo o qual adotará as medidas que entender necessárias à apuração do fato.

§1º A notificação do representado poderá ser feita por servidores da Corregedoria.

§2º No impedimento de o representado receber pessoalmente a notificação, esta poderá ser feita por intermédio de procurador legalmente autorizado ou via correios, com aviso de recebimento.

§3º Se, após três tentativas, não for possível notificar o representado pessoalmente, a notificação será feita por edital no Diário Oficial da Assembleia, com o mesmo prazo consignado no **caput** deste artigo.

§4º A contagem do prazo de que trata o **caput** dar-se-á a partir do dia útil seguinte àquele em que ocorrer a notificação e extinguir-se-á no último dia útil, ao término do expediente da Assembleia Legislativa, quando não houver sessão em Plenário, ou ao término da sessão, quando esta ocorrer.

§5º A manifestação de que trata o **caput** não impede que o Corregedor solicite o depoimento do (a) Parlamentar representado(a), se assim entender necessário.

§6º Decorrido o prazo de que trata o **caput**, o Corregedor dará seguimento à apuração dos fatos relacionados à representação.

Art. 92-D A investigação será mantida em sigilo, até o término do procedimento.

Parágrafo único. O Presidente da Assembleia, com a anuência do Corregedor, poderá dar publicidade à investigação, de acordo com as especificidades do caso.

Art. 92-E Nas hipóteses de perda de mandato previstas nos incisos IV e V do art. 36 da Constituição do Estado de Roraima, c/c os incisos IV e V do art. 55 da Constituição Federal, a análise, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado, observará os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. Se o Poder Judiciário deferir medida suspensiva dos efeitos de decisão, em processo relacionado às hipóteses previstas neste artigo, ele ficará sobrestado junto à 1ª Secretaria.

Art. 92-F O Corregedor poderá solicitar ao Presidente da Casa a instauração de comissão de sindicância que julgar necessária ao esclarecimento dos fatos objeto de apuração.

§1º A comissão de sindicância será composta de cinco membros, sob a coordenação do Corregedor, e obedecerá às mesmas regras e prazos a que está sujeita a Corregedoria.

§2º O funcionamento da comissão de sindicância seguirá subsidiariamente os procedimentos adotados pelas Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa.

Art. 92-G A instrução do procedimento de apuração das representações relacionadas ao decoro parlamentar deverá estar concluída no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis; e dos processos relacionados às hipóteses de perda de mandato previstas nos incisos IV e V do art. 36 da Constituição do Estado de Roraima, c/c os incisos IV e V do art. 55 da Constituição Federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Os prazos previstos no **caput** deste artigo poderão ser prorrogados pelo mesmo período, por deliberação do Presidente, após exposição das razões pelo Corregedor.

Art. 92-H Incumbe ao Corregedor:

I - promover, em colaboração com a Mesa, a manutenção do decoro, da ordem e da disciplina, no âmbito da Assembleia Legislativa;

II - opinar sobre as representações ou denúncias que receber, propondo à Mesa as providências ou medidas disciplinares cabíveis;

III - requerer ou promover diligências e investigações de sua alçada, sendo-lhe assegurada, entre outras, a adoção das seguintes medidas:

a) solicitar o depoimento de membro da Assembleia, na condição de testemunha ou de investigado, para prestar esclarecimentos relativos aos fatos objeto de investigação;

b) requisitar informações ou cópia de documentos a qualquer órgão ou servidor da Assembleia Legislativa que detenha a sua guarda;

c) requisitar depoimento de servidor da Assembleia Legislativa, para prestar esclarecimentos que possam ser declarados, a respeito dos fatos, objeto de investigação;

d) solicitar a pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado as informações que julgar necessárias ao esclarecimento dos fatos objeto de apuração;

e) solicitar o depoimento de qualquer pessoa estranha aos quadros da Casa, para prestar esclarecimentos relativos aos fatos objeto de investigação;

f) propor à Mesa as medidas legislativas ou administrativas no interesse da função correcional e sugerir a adoção das medidas que, a seu juízo, alcancem o objetivo de inibir a repetição de irregularidades constatadas;

g) supervisionar a proibição de porte de arma, com poderes para mandar revistar e desarmar;

h) instaurar sindicância, ou inquérito quando, nos edifícios da Assembleia ou dos órgãos vinculados ao Legislativo, for cometido algum delito e o indiciado ou preso for membro da Casa;

i) promover a produção de provas; e

j) promover acareação entre as testemunhas, o representante e o representado.

§1º O Corregedor, quando constatar demora no recebimento das informações constantes da alínea "d" do inciso III deste artigo, poderá requisitar ao Presidente da Assembleia Legislativa que envie novo pedido de informações a respeito da matéria à autoridade competente.

§2º O Corregedor, quando verificar que a falta de resposta à solicitação a que se refere a alínea "d" do inciso III deste artigo impossibilita o andamento dos trabalhos de apuração, levará o fato a conhecimento da Mesa Diretora, que deliberará a respeito da matéria.

Art. 92-I Os prazos a que se refere o presente Ato Normativo ficarão suspensos durante os períodos de recesso da Assembleia Legislativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2011.

Dep. **FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**
Presidente

Dep. **REMIDIO MONAI**
2º secretário

Dep. **MARCELO CABRAL**
3º secretário

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 006/11

Excelentíssimo Senhor
Deputado CHICO GUERRA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente:

Os Deputados que a este subscrevem, de conformidade com os incisos XIII e XVII do art. 196, c/c art. 247, **caput,** e alínea "*f*" do art. 248, todos do Regimento Interno, requerem a inclusão na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 22/02/2011 do Projeto de Resolução nº 004/11, que **Dispõe sobre a inclusão de dispositivos normativos do Regimento Interno aos procedimentos a serem adotados pela Presidência, nos casos de perda de mandato de Deputado",** de autoria de vários Deputados.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2011.

Deputados

INDICAÇÕES

GABINETE DO DEPUTADO REMÍDIO MONAI MONTESSI.

INDICAÇÃO Nº 001/11.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

RECUPERAÇÃO DA VICINAL 01 NA VILA EQUADOR NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS.

JUSTIFICATIVA

Em visita a vicinal em referência o parlamentar constatou a necessidade da recuperação da mesma em caráter de urgência, haja vista o período de chuva, tornar-se-á intrafegável, comprometendo o transporte escolar, bem como o escoamento da produção daquela localidade.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade da Comunidade.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2011.

REMÍDIO MONAI MONTESSI
Deputado Estadual

GABINETE DO DEPUTADO REMÍDIO MONAI MONTESSI.

INDICAÇÃO Nº 002/11.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

CONSTRUÇÃO DE 8 (OITO) PONTES DE MADEIRA NA VICINAL MARUWI.

JUSTIFICATIVA

Em visita as comunidades em referencia o parlamentar constatou a necessidade da construção das pontes em referencia, haja visto que no período das chuvas, tornar-se-á intrafegável, comprometendo o transporte escolar, bem como o escoamento da produção daquelas comunidades.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade da Comunidade.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2011.

REMÍDIO MONAI MONTESSI
Deputado Estadual

GABINETE DO DEPUTADO REMÍDIO MONAI MONTESSI.

INDICAÇÃO Nº 003 /11.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

CONSTRUÇÃO DA VICINAL MARUWI, SAINDO DO SURUMU, COMUNIDADE DO PERDIZ, COMUNIDADE DO MARUWI, DO PATO, ATÉ A RR 319 NO MUNICÍPIO DE PACARAIMA.

JUSTIFICATIVA

Em visita as comunidades em referencia o parlamentar constatou a necessidade da construção da vicinal em caráter de urgência, haja visto que no período das chuvas, tornar-se-á intrafegável, comprometendo o transporte escolar, bem como o escoamento da produção daquelas comunidades.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade da Comunidade.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2011.

REMÍDIO MONAI MONTESSI
Deputado Estadual

GABINETE DO DEPUTADO REMÍDIO MONAI MONTESSI.

INDICAÇÃO Nº 004 /11.

O Deputado que a esta subscreve com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL LEOPOLDO CAMPELO E CONCLUSÃO DA QUADRA ESPORTIVA DA VILA JUNDIÁ NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS.

JUSTIFICATIVA

A realização dessa obra proporcionará melhores condições de trabalho e educação da comunidade escolar, tendo em vista que, a mesma atende uma demanda de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) alunos nas modalidades de Educação Fundamental e Fundamental II.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi a forma encontrada por este parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade da Comunidade.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2011.

REMÍDIO MONAI MONTESSI
Deputado Estadual

GABINETE DO DEPUTADO REMÍDIO MONAI MONTESSI.

INDICAÇÃO Nº 008/11.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ JOAQUIM DE ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL NA COMUNIDADE DO MARUWI NO MUNICIPIO DE PACARAIMA.

JUSTIFICATIVA

Em visita as comunidades em referencia o parlamentar constatou a necessidade da construção da referida escola, haja visto, que os alunos e todo corpo docente assistem e ministram aula em um barracão aberto, coberto de palha construído pela comunidade. Existe laboratório de informática o mesmo não funciona por falta de instalações físicas.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade da Comunidade.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2011.

REMÍDIO MONAI MONTESSI
Deputado Estadual

GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

INDICAÇÃO Nº012 , DE 2011

INDICO, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, do Projeto de Lei Complementar em anexo, que altera as redações dos §§ 9º e 13, e revoga o § 11 do artigo 56 da Lei Complementar nº 052, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, alterada pela Lei Complementar nº 059, de 09 de outubro de 2002, para que este adote as providências necessárias junto ao comando daquela corporação para que seja providenciada a analise, e que após as adequações e ajustes remetê-lo para apreciação nesta Casa Legislativa.

JUSTIFICATIVA

Esse Projeto de Lei Complementar – PLC é motivado na tentativa de reparar uma grande injustiça para com os bombeiros militares estaduais, que diferentemente dos policiais militares estaduais, não podem ser promovidos por tempo de serviço, pelo simples fato do quadro ser restrito aos militares oriundo do Quadro de Praças Policiais Militares do Ex-território Federal de Roraima, e ser, por conseguinte, quadro em extinção; ferindo de morte o princípio da isonomia que **garante tratamento igual** a situações **semelhantes** e **tratamento diverso** em situações **diferentes**, consagrado no art. 5º, caput, de nossa "*Lex Mater*", a Constituição Federal de 1988.

DA RELEVÂNCIA DA PROPOSIÇÃO

A criação do Quadro Especial de Praças Bombeiro Militar – QEPBM no Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CBMRR, permitindo o enquadramento apenas dos praças oriundos do Quadro de Praças Policiais Militares do Ex-Território Federal de Roraima e restringindo o acesso aos militares estaduais, findou por gerar direito a alguns e a negar o mesmo direito a outros em uma mesma corporação, e até mesmo entre as instituições Polícia Militar e Bombeiro Militar; enquanto que no Corpo de Bombeiros Militar o enquadramento no quadro supra dos bombeiros militares estaduais é negado e o quadro encontra-se em extinção, na Polícia Militar, já existem policiais militares estaduais enquadrados em quadro com as mesmas prerrogativas, denominado Quadro Especial de Praças Po

[redacted]

M
foi
ro
de
us
pa
de
20
po
de
am
in
os
Cu
am
no
R;
ma
es
ao

Essa proposição foi uma das reivindicações do movimento paredista iniciado em 30 de março de 2009, quando da paralisação dos militares estaduais e que a aprovação dessa proposição não irá gerar qualquer despesa ou ônus a Fazenda Estadual, pois, as vagas num total de 121 (cento e vinte uma) já existem e compõem o Quadro de Distribuição do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima.

Portanto, a aprovação da medida pretendida demonstra à necessidade, a conveniência, a oportunidade e relevância à Administração Pública Estadual, bem como, é de suma importância reparar esta injustiça para com os bombeiros militares estaduais, sendo **UMA QUESTÃO DE JUSTIÇA, QUE É O PILAR MAIS SÓLIDO DE DEUS**.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2011.
Deputado Soldado Sampaio

ATAS PLENÁRIO - SUCINTA

ATA DA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA SEXTA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia dezessete de fevereiro de dois mil e onze, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a milésima noningentésima octogésima quarta Sessão Ordinária do quadragésimo primeiro Período Legislativo da sexta Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente, Deputado **Chico Guerra,** declarou aberta a Sessão, convidando o Senhor Deputado **George Melo** para atuar como Primeiro Secretário **ad hoc**. Em seguida, solicitou ao Senhor Segundo Secretário, Deputado **Remídio Monai**, proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada, com retificação. Prosseguindo, solicitou ao Senhor Primeiro Secretário **ad hoc** proceder à leitura do Expediente. **RECEBIDO DOS DEPUTADOS:** Indicação s/nº, de 15 de fevereiro de 2011, de autoria do Deputado **Soldado Sampaio**, ao Governador do Estado, que "sugere aos comandantes das corporações militares estaduais, bem como, aos representantes de classes a constituírem uma comissão para analisar o Projeto de Lei Complementar elaborado pela Associação dos Policiais e Bombeiros do Estado de Roraima". Indicação s/nº, de 15 de fevereiro de 2011, de autoria do Deputado **Soldado Sampaio**, ao Governador do Estado, que "sugere alterar as redações dos §§ 9º e 13 e revogar o § 11 do artigo 56 da Lei Complementar nº 052, de 28/12/2001". Indicação s/nº, de 15 de fevereiro de 2011, de autoria do Deputado **Francisco José Brito Bezerra,** ao Governador do Estado, que "solicita a elaboração de decreto alterando o art. 46 do RICMS/RR, definindo os produtos componentes da cesta básica roraimense e concedendo nas saídas internas dessas mercadorias a carga tributária de 7%". Indicação s/nº, de 15 de fevereiro de 2011, de autoria do Deputado **Remídio Monai Montessi**, ao Governador do Estado, que "solicita a reforma da Escola Estadual Leopoldo Campelo e conclusão da Quadra Esportiva da Vila Jundiá no município de Rorainópolis". Indicação s/nº, de 15 de fevereiro de 2011, de autoria do Deputado **Remídio Monai Montessi,** ao Governador do Estado, que "solicita a construção da vicinal Maruwi, saindo do Surumu, Comunidade do Perdiz, Comunidade do Maruwi, do Pato, até a RR 319, no município de Pacaraima". Indicação s/nº, de 15 de fevereiro de 2011, de autoria do Deputado **Remídio Monai Montessi**, ao Governador do Estado, que "solicita a construção de oito pontes de madeira na Vicinal Maruwi". Indicação s/nº, de 15 de fevereiro de 2011, de autoria do Deputado **Remídio Monai Montessi**, ao Governador do Estado, que "solicita a recuperação da Vicinal 01 da Vila Equador, município de Rorainópolis". **RECEBIDO DO PODER EXECUTIVO**: Mensagem Governamental nº 002, de 15 de fevereiro de 2011, do Governador **José de Anchieta Junior**, encaminha para deliberação desta Casa Projeto de Lei Ordinária, definindo critérios para a aplicação de recursos destinados a correção de solos agrícolas. **EXTERNO**: Ofício Circular nº 001, de 11 de janeiro de 2011, do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, informando que já está utilizando seis linhas de telefones móveis. La Corrupción en Colombia, de 25 de janeiro de 2011, subscrito pelo Sr. **Carlos Mario Orozco J.,** que denuncia irregularidades em contratos públicos. Ofício nº 030, de 25 de janeiro de 2011, do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, encaminhando o "Relatório de Atividade Anual" do Presidente **Gilberto Maciel dos Santos**, referente ao período compreendido entre 01/03 a 31/12/2010. Ofício nº 067, de 01 de fevereiro de 2011, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, comunicando a posse do Dr. **Rodolfo Pereira**, no dia 28/01/2011, na titularidade da pasta. Ofício nº 038, de 01 de fevereiro de 2011, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, encaminhando Projeto de Lei que dispõe sobre a fixação do índice de revisão geral anual de 2011 do subsídio dos membros do órgão. Ofício nº 039/2011, de 01 de fevereiro de 2011, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, encaminhando projeto de lei que dispõe sobre a fixação do índice de revisão geral anual de 2011 da remuneração dos servidores do órgão. Ofício nº 016, de 03 de fevereiro de 2011, da UNALE, comunicando que, a partir do dia 07 de janeiro, o Deputado **Alencar da Silveira Junior** assumiu a Presidência do órgão, para a gestão 2010/2011. Comunicado nº AL143499/2010, de 08 de fevereiro de 2011, do Ministério da Educação, que trata da liberação de recursos de convênio destinados à Secretaria de Estado da Educação, oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR. Comunicado nº AL143500/2010, de 08 de fevereiro de 2011, do Ministério da Educação, que trata da liberação de recursos do FUNDEB para a Escola Jesus de Nazaré, destinados ao Programa de Dinheiro Direto na Escola. Comunicado nº AL143501/2010, de 08 de fevereiro de 2011, do Ministério da Educação, que trata da liberação de recursos do FUNDEB para a Escola Casimiro de Abreu, destinados ao Programa de Dinheiro Direto na Escola. Comunicado nº AL143502/2010, de 08 de fevereiro de 2011, do Ministério da Educação, que trata da liberação de recursos do FUNDEB para a Escola Dalício Faria Filho, destinados ao Programa de Dinheiro Direto na Escola. Comunicado nº AL143503/2010, de 08 de fevereiro de 2011, do Ministério da Educação, que trata da liberação de recursos do FUNDEB para a Escola Francisco de Sousa Bríglia, destinados ao Programa de Dinheiro Direto na Escola. Comunicado nº AL143504/2010, de 08 de fevereiro de 2011, do Ministério da Educação, que trata da liberação de recursos do FUNDEB para a Escola Edsonina de Barros Villa, destinados ao Programa de Dinheiro Direto na Escola. Comunicado nº AL143505/2010, de 08 de fevereiro de 2011, do Ministério da Educação, que trata da liberação de recursos do FUNDEB para a Escola Nova Canaã, destinados ao Programa de Dinheiro Direto na Escola. Comunicado nº AL143506/2010, de 08 de fevereiro de 2011, do Ministério da Educação, que trata da liberação de recursos do FUNDEB para a Escola Waldemarina Normando Martins, destinados ao Programa de Dinheiro Direto na Escola. Comunicado nº AL143507/2010, de 08 de fevereiro de 2011, do Ministério da Educação, que trata da liberação de recursos do FUNDEB para a Escola Iracema Aguiar Pereira, destinados ao Programa de Dinheiro Direto na Escola. Comunicado nº AL143508/2010, de 09 de fevereiro de 2011, do Ministério da Educação, que trata da liberação de recursos do FUNDEB para a Escola Darcy Ribeiro, destinados ao Programa de Dinheiro Direto na Escola. Comunicado nº AL143509/2010, de 08 de fevereiro de 2011, do Ministério da Educação, que trata da liberação de recursos do FUNDEB para a Escola Francisco Cássio de Morais, destinados ao Programa de Dinheiro Direto na Escola. Comunicado nº AL143510/2010, de 08 de fevereiro de 2011, do Ministério da Educação, que trata da liberação de recursos do FUNDEB para a Escola Prof. Hildemar Pereira, destinados ao Programa de Dinheiro Direto na Escola. Comunicado nº AL143511/2010, de 08 de fevereiro de 2011, do Ministério da Educação, que trata da liberação de recursos do FUNDEB para a Escola Vovô Dandãe, destinados ao Programa de Dinheiro Direto na Escola. Comunicado nº AL143512/2010, de 08 de fevereiro de 2011, do Ministério da Educação, que trata da liberação de recursos do FUNDEB para a Escola Joselma Lima de Souza, destinados ao Programa de Dinheiro Direto na Escola. Comunicado nº AL143513/2010, de 08 de fevereiro de 2011, do Ministério da Educação, que trata da liberação de recursos do FUNDEB para a Escola Pequeno Polegar, destinados ao Programa de Dinheiro Direto na Escola. Comunicado nº AL143514/2010, de 08 de fevereiro de 2011, do Ministério da Educação, que trata da liberação de recursos do FUNDEB para a Escola Carmem Eugenia Macaggi, destinados ao Programa de Dinheiro Direto na Escola. Comunicado nº AL143515/2010, de 08 de fevereiro de 2011, do Ministério da Educação, que trata da liberação de recursos do FUNDEB para a Escola Municipal Giovanei, destinados ao Programa de Dinheiro Direto na Escola. Comunicado nº AL143516/2010, de 08 de fevereiro de 2011, do Ministério da Educação, que trata da liberação de recursos do FUNDEB para a Escola Maria Gertrudes, destinados ao Programa de Dinheiro Direto na Escola. Comunicado nº AL143517/2010, de 08 de fevereiro de 2011, do Ministério da Educação, que trata da liberação de recursos do FUNDEB para a Escola Luiz Canará, destinados ao Programa

de Dinheiro Direto na Escola. Comunicado nº AL143518/2010, de 08 de fevereiro de 2011, do Ministério da Educação, que trata da liberação de recursos do FUNDEB para a Escola Prof. Amazonas de Oliveira Monteiro, destinados ao Programa de Dinheiro Direto na Escola. Comunicado nº AL143519/2010, de 08 de fevereiro de 2011, do Ministério da Educação, que trata da liberação de recursos do FUNDEB para a Escola Profª Glemiria Gonzaga Andrade, destinados ao Programa de Dinheiro Direto na Escola. Comunicado nº AL143520/2010, de 08 de fevereiro de 2011, do Ministério da Educação, que trata da liberação de recursos do FUNDEB para a Escola Delacir de Melo Lima, destinados ao Programa de Dinheiro Direto na Escola. Ofício nº 042/11, de 09 de fevereiro de 2011, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, comunicando a posse do Deputado **Jardel Sebba** na Presidência daquela Casa e a composição da atual Mesa Diretora, eleita para o Primeiro Biênio da 17ª Legislatura.Ofício nº 05/2011, de 10 de fevereiro de 2011, do Deputado Federal Paulo Cesar Quartiero, justificando sua ausência à solenidade de Instalação da 6ª Legislatura desta Casa. OF nº 024/2011, de 10 de fevereiro de 2011, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, encaminhando exemplar do Jornal Interno do INMETRO e Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade. Ofício Circ. nº 001/2011, do Deputado **Mecias de Jesus,** de 14 de fevereiro de 2011, Presidente da Associação Parlamento Amazônico - ASPAM, informando a composição da nova gestão do Parlamento Amazônico para biênio 2011/2012. **GRANDE EXPEDIENTE:** O Senhor Deputado **Brito Bezerra,** em seu pronunciamento, deu conhecimento de uma indicação que será encaminhada ao Governador do Estado requerendo a alteração do artigo 46 do Regulamento do ICMS do Estado, acrescentando alguns produtos como componentes da cesta básica, de modo a conceder nas saídas internas dessas mercadorias a desoneração do ICMS para sete por cento, uma vez que, segundo o Senhor Parlamentar, o Estado de Roraima está autorizado a fazer isso, para que o povo tenha mais acesso aos alimentos básicos. Prosseguindo, destacou a Lei Complementar nº 24/75, que regulará a forma como esses benefícios fiscais serão concedidos, autorizando os Estados e o Distrito Federal a fazer um convênio, através do CONFAZ, que é o órgão responsável pela operacionalização. Continuando, lembrou que Estados como Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná e Acre já conseguiram reduzir a alíquota para sete por cento em suas operações internas, diminuindo o valor dos produtos que compõem a cesta básica. Após, criticou o fato de que o Estado de Roraima sequer possui uma definição de quais produtos compõem a cesta básica, ressaltando que anexa a sua indicação está uma sugestão de 30 itens que passarão a compor a cesta básica, incluindo produtos de higiene pessoal e doméstica. Finalizando, frisou que não tem como garantir os direitos fundamentais dos seres humanos se, primeiro, não forem garantidos os direitos de alimentação, acrescentando que, caso esse projeto seja aprovado, irá a cada empresa que compõe a mídia deste Estado divulgar o nome de todos os Deputados que ajudaram a aprová-lo. O Senhor Deputado **Erci de Moraes,** inicialmente, deu boas-vindas aos novos integrantes do Parlamento, destacando que essa renovação de cinquenta por cento é composta de homens públicos experientes que vêm trazer sua contribuição a este Poder, como jovens sequiosos de ingressar na vida pública e mostrar o seu talento e o seu valor. Prosseguindo, desejou sucesso também aos colegas reeleitos e que possam primar por uma ação que contribua efetivamente para que este Parlamento se afirme cada vez mais como príncipe dos poderes. Na opinião do Senhor Deputado, é preciso que todos saiam da posição incômoda em que o Parlamento está mergulhado diante da polarização do Executivo com o Judiciário, mormente com relação à questão da judicialização do processo eleitoral. Continuando, lamentou o fato de que, ao final do segundo turno de uma eleição, um lado continua empenhado em partir para um terceiro turno, ressaltando que isso seria aceitável se fosse uma manifestação de confiança na justiça, mas percebe-se que essa é apenas uma maneira de manter a população mobilizada para reverter o resultado das urnas, o que, em sua opinião, gera um processo de instabilidade política, onde só quem perde é o povo. Após, manifestou sua satisfação com as propostas que vêm sendo apresentadas pelos seus Pares, como a do Deputado **Brito Bezerra** e do Deputado **Gabriel Picanço,** que tratam da questão do setor produtivo, bem como, a do Deputado **Remídio Monai,** da re-divisão territorial. Após, citando o ministro **Delfim Neto**, que dizia que não adiantava brigar pela revitalização do bolo sem que esse bolo crescesse, lembrou que isso vale para este Roraima. Em seguida, defendeu a importância de se buscar o mínimo de entendimento entre situação e oposição, colocando as necessidades do povo acima das necessidades individuais. Com relação à reforma política, destacou que a dicotomia no plano federal e estadual por omissão do Congresso Nacional atingiu os responsáveis por essa omissão, onde foi publicado que os três maiores partidos do Brasil deixaram de eleger 62 Deputados Federais por participarem de coligações com outros partidos, e só eles perceberam que estavam sendo vítimas da própria armadilha. Referindo-se ao Projeto do Deputado **Brito Bezerra**, disse concordar com a proposição, fazendo uma ressalva apenas para que tenha característica de uma indicação, de modo que não fique no meio do caminho e venha favorecer o nosso povo. O Senhor Deputado **Soldado Sampaio,** inicialmente, disse sentir-se muito honrado em representar os anseios e as expectativas da sociedade roraimense, agradecendo a Deus por essa missão e a cada eleitor que lhe confiou o voto. Em seguida, reafirmou seus compromissos assumidos em campanha, destacando que sua história de vida sempre esteve inserida na luta e na defesa dos interesses dos trabalhadores, comprometendo-se a ajudar na construção de um Estado mais justo e igualitário em que todos os cidadãos roraimenses sejam respeitados em seus direitos. Prosseguindo, referiu-se à decisão do colegiado do Tribunal Regional Eleitoral de cassar três políticos eleitos no pleito passado, parabenizando a postura do egrégio Tribunal de Justiça, na pessoa do Desembargador Ricardo Oliveira, então Presidente, por ter dado celeridade ao julgamento das inúmeras ações que ali tramitam, como uma forma de responder às expectativas do povo roraimense. Referindo-se à postura do TRE de Roraima, disse acreditar que a Desembargadora Tânia Oliveira dará a mesma dinâmica no desenvolvimento das atividades que aquela instância da justiça vinha dando. Após, lamentou o fato de o Estado ter sido exposto negativamente na mídia nacional em função de cassações de políticos eleitos sob a suspeita de utilização da máquina pública para compra de votos. Na opinião do Senhor Deputado, a justiça eleitoral está fazendo o seu papel, mas é preciso que a classe política faça o mesmo, cumprindo o que manda a lei, contribuindo para um processo eleitoral justo, onde a vontade soberana do povo seja respeitada, sem que o abuso do poder econômico e do poder público se sobreponha. Em seguida, opinou que o fato de se ter um Governador cassado, governando com uma decisão provisória, gera incerteza e indefinições, comprometendo ainda mais o desenvolvimento econômico do nosso Estado. Finalizou fazendo um apelo para que a justiça eleitoral acelere esses processos e a situação seja resolvida o quanto antes, para que o povo não tenha mais que suportar essa instabilidade, e os políticos possam fazer um trabalho realmente voltado para o povo. O Senhor Deputado **Ionilson Sampaio** iniciou reportando-se à questão da instabilidade política do Estado causada pela judicialização do processo eleitoral, que, em sua opinião, deixa todos apreensivos, destacando não haver outro caminho que não os que se sentirem prejudicados recorrerem à justiça. Segundo o Senhor Deputado, a justiça tem cumprido o seu papel e temos que confiar nela, mas não se pode admitir situações como a ocorrida no último pleito, sendo comprovada a institucionalização da compra de votos e o abuso do poder econômico e político. Em seguida, chamou a atenção para uma notícia veiculada em um Jornal local a respeito de determinação do Governo do Estado para que a Polícia Civil investigue a compra de medicamentos e materiais hospitalares na Secretaria Estadual de Saúde, com possíveis indícios de irregularidades, destacando que, desde o ano passado, essas questões foram denunciadas, tendo, inclusive, sido cancelada uma licitação e aberto novo processo licitatório por conta de fraude. Após, parabenizou a postura da justiça do Estado de Roraima no processo de cassação do Governador do Estado, destacando que, ao contrário do que muitos pensam, aquele colegiado é formado por desembargadores, juízes eleitorais e federais, pessoas capacitadas e conhecedoras da matéria, até mais do que os políticos, acrescentando que foi dado o direito de defesa ao Governador, tanto que ele conseguiu a liminar que o está mantendo no cargo. Finalizou afirmando esperar que essa situação se resolva, o mais rápido possível, para que a paz e a tranquilidade possam ser restabelecidas no Estado de Roraima. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente anunciou para a pauta da Ordem do Dia a discussão e votação de Requerimento, de autoria de vários Deputados, requerendo que seja programada uma audiência pública com os pescadores de Roraima para discutir as atividades no período do Defeso, a ser realizada no dia primeiro de março do corrente, com a presença da FEMACT, IBAMA, Ministério Público Estadual, Ministério da Pesca, Federação das Colônias de Pescadores, Sindicato e Associação dos Pescadores do Estado de Roraima, Ministério Público do Trabalho, bem como, Empresários do Ramo Hoteleiro do

Baixo Rio Branco; e de Requerimento, também de autoria de vários Deputados, requerendo a urgência na criação de uma Comissão Especial temporária de Parlamentares e grupo técnico de servidores, composta através de ato da Mesa Diretora, com o objetivo de realizar estudos para a possível emancipação das seguintes localidades deste Estado: Equador com Jundiá; Nova Colina, Santa Maria do Boiaçu com Terra Preta; Novo Paraíso, Martins Pereira, Petrolina com Serra Dourada; Felix Pinto, Vila União com São Raimundo; Vilhena com São Francisco; Trairão com Tepequém; Apiaú com Campos Novos; Taiano com Projeto de Assentamento Nova Amazônia e Paredão; Entre Rios, Jatapulândia e Jatapuzinho; e Contão com Surumu. Em seguida, colocou em discussão e votação os Requerimentos, sendo aprovados. Após, o Senhor Presidente informou a criação de Comissão Especial para analisar o Projeto de Lei, de autoria do Governo do Estado, que institui o Programa de incentivo à correção de solos agrícolas, visando fomentar o desenvolvimento da produção vegetal, especialmente de grãos, em caráter de urgência urgentíssima, composta pelos Deputados **Erci de Moraes, Ângela Águida Portella, Jean Frank, Ionilson Sampaio e Soldado Sampaio. EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** registrou a presença do Senhor Manoel, Presidente da Associação dos Pescadores de Vista Alegre; da Senhora Carla, Vice-Presidente da Associação dos Bachareis de Segurança Pública; e do Senhor Nilton, Presidente do Sindicato dos Policiais Civis. O Senhor Deputado **Diego Coelho** solicitou a inclusão do seu nome na Comissão Especial criada para analisar o processo de investigação na área da saúde. O Senhor Presidente, Deputado **Chico Guerra,** solicitou aos líderes de comissões celeridade na composição das mesmas, para que a Comissão de Saúde possa se habilitar, o mais rápido possível, para acompanhar a investigação que está sendo feita na Secretaria de Saúde. O Senhor Deputado **Flamarion Portela** chamou a atenção para o cumprimento da Lei que torna obrigatória a prestação de contas da Secretaria de Saúde pelo titular da pasta, nesta Casa, trimestralmente. Finalizou destacando a importância de que todos tenham consciência das responsabilidades que são atribuídas às Comissões, para que elas desempenhem a contento as suas funções, cumprindo o que se está estabelecido em lei. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, convocando outra para o dia 22, à hora regimental. Estiveram presentes os Senhores Deputados: **Ângela Águida Portella, Aurelina Medeiros, Célio Wanderley, Chicão da Silveira, Chico Guerra, Diego Coelho, Erci de Moraes, Flamarion Portela, Brito Bezerra, Gabriel Picanço, George Melo, Coronel Chagas, Ionilson Sampaio, Jean Frank, Marcelo Cabral, Marcelo Natanael, Mecias de Jesus, Remídio Monai, Naldo da Loteria, Rodrigo Jucá** e **Soldado Sampaio.**
Aprovada em: 22/02/11

ATA DA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA SEXTA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.
Às nove horas do dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e onze, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a milésima noningentésima octogésima quinta Sessão Ordinária do quadragésimo primeiro Período Legislativo da sexta Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente, Deputado **Chico Guerra**, declarou aberta a Sessão, convidando o Senhor Deputado **Coronel Chagas** para atuar como Primeiro Secretário. Em seguida, solicitou ao Senhor Segundo Secretário, Deputado **Remídio Monai**, proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Prosseguindo, solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder à leitura do Expediente. **RECEBIDO DOS DEPUTADOS**: Ofício nº 36, de 15/02/11, do Deputado Soldado Sampaio, encaminhando cópia dos projetos de indicativo de lei que institui o estatuto dos servidores militares do Estado de Roraima; e cria o Quadro Especial de Praças do Corpo de Bombeiros Militar, respectivamente. Memo nº 019/11, de 17/02/11, do Deputado Brito Bezerra, no qual se apresenta como Diretor da Associação dos Distribuidores e Atacadistas do Estado de Roraima – ADARR. Ofício nº 028, de 17/02/11, do Deputado Jânio Xingu, justificando sua ausência à Sessão de 17/02/11. Indicação s/nº, de 17/02/11, de autoria do Deputado Remídio Monai, ao Governador do Estado, na qual "solicita a construção da Escola José Joaquim, de ensino médio e fundamental, na Comunidade do Maruwi, município de Pacaraima". Ofício nº 009/11, de 21/02/ 11, do Deputado Dhiego Coelho, encaminhando Projeto de Emenda Constitucional intitulado "Ficha Limpa Roraimense". **RECEBIDO DO PODER EXECUTIVO**: Mensagem Governamental nº 003, de 17/02/11, encaminhando Projeto de Lei Complementar que visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 008/94, que dispõe sobre a Carreira do Fisco Estadual. **EXTERNO**: Ofício TJA/RR nº 03911, de 16/02/11, informando que o MM Juiz Arbitral Itamar Gomes da Silva – Secretário Geral do TJA/RR, está devidamente autorizado a ministrar o I Curso de Formação e Capacitação de Juízes Arbitrais do Tribunal de Justiça Arbitral do Brasil e Países Componentes do MERCOSUL-TJA, nesta capital, com início em 07 de março a 28 de abril do corrente. Ofício CRO-RR – 002/2011/PRES, de 10/02/11, do Conselho Regional de Odontologia de Roraima, solicitando uma reunião para tratar da Lei Estadual nº 451/04, que trata da jornada de trabalho de médicos e cirurgiões-dentistas. **GRANDE EXPEDIENTE**: O Senhor Deputado **Flamarion Portela** usou a tribuna para abordar a situação financeira do Estado. Para argumentar que a arrecadação é maior que os gastos, inicialmente, destacou que, em 2004, Roraima teria recebido a quantia de mais de seiscentos e quarenta e cinco milhões, referente ao FPE, ressaltando que, de 2004 a 2009, houve um incremento nas transferências do referido fundo de cento e onze ponto sessenta e oito por cento, além dos setenta e um milhões de reais que o então Governador Ottomar Pinto deixara aplicado no BB fixo do FUNDEB. De acordo com o Senhor Deputado, o Governador Anchieta Júnior recebeu a direção do Estado com duzentos e quarenta milhões em caixa e executou, em 2008, dois bilhões, trezentos e sessenta e três milhões de reais, ressaltando que, conforme dados do IBGE, o crescimento monetário e financeiro do Estado de 2004 a 2008 foi de cento e doze por cento, enquanto o populacional foi de oito por cento, havendo um aumento significativo na renda **per capita**, que era de cento e sessenta e oito reais e noventa centavos e passou para trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos. Prosseguindo, informou que o conjunto de receitas aprovado por esta Casa em 2010 para o exercício de 2011 foi de um milhão e oitocentos mil reais, gerando uma renda **per capita** de quatrocentos e doze reais e quarenta centavos, o que, em sua opinião, descarta os comentários de que Roraima não tem dinheiro. Em seguida, apresentou dados do CREA dando conta de que o Governo do Estado executou em 2005 208 obras; em 2006, 299 obras; em 2007, 274 obras; em 2008, 249 obras; em 2009, 127 obras; e em 2010, 120 obras. Continuando, apresentou também dados da Secretaria de Infraestrutura que confirmam que o Governo, em 2007, recebeu 182 ordens de serviço; em 2008, 159; em 2009, 92; e, em 2010, somente 02 ordens de serviço. Após, manifestou sua preocupação com dados fornecidos pelo CREA mostrando que o Estado tinha, em 2008, 630 empresas cadastradas, sendo 233 inadimplentes; em 2009, 716 empresas cadastradas e 512 inadimplentes; e, em 2010, 990 empresas cadastradas e 673 inadimplentes. De acordo com o Senhor Parlamentar, essas informações indicam que os recursos do Estado não estão sendo direcionados para investimentos, e indagou onde estaria sendo aplicado esse dinheiro, fazendo um desafio aos governistas para que apresentem pelo menos um projeto de construção de escola feito pelo atual governo. Prosseguindo, questionou, por que o Governo não investiu, principalmente na área de saúde, se houve um aporte extraordinário de recursos. Após, chamou a atenção para a publicação, no Diário Oficial do dia 08/11/10, da redução de três milhões de reais na dotação do Programa de Estágio Remunerado, que era de doze milhões de reais; bem como, no Diário Oficial do dia 16/02/11, da redução de mais de dez milhões de reais dos recursos destinados ao pagamento do Vale Alimentação, para destinar às obras de infraestrutura, numa clara demonstração de que o Governo não honrará sequer a metade dos compromissos assumidos na campanha. Dando continuidade, afirmou que o Estado está institucionalizado, uma vez que a despesa com pessoal representa trinta e dois por cento da receita, podendo o Governo conceder reajuste de quinze por cento, de forma linear, atingindo o patamar do Executivo dos quarenta e sete por cento estabelecidos pela legislação. Finalizou frisando que o seu interesse é que cada Parlamentar possa refletir aonde quer chegar e o quer fazer, e conclamou a todos para, juntos, debaterem os dados apresentados com responsabilidade e buscarem esclarecimentos sobre a aplicabilidade desses recursos. O Senhor Deputado **Chicão da Silveira,** usou a tribuna para esclarecer o episódio em que se envolveu, juntamente com o Senhor Deputado Marcelo Natanael, na Vila da Penha, ressaltando que, ao sair do estacionamento de uma festa tradicional da

referida região, presenciou um agricultor sendo preso pela Polícia Militar, de forma exagerada e abusiva, por retirar um cone para facilitar a saída do seu veículo, o que o levou a interferir na decisão. Prosseguindo, destacou que, com a chegada do seu filho, os policiais se exaltaram, dando-lhe ordem de prisão, no que ele, assustado, reagiu, momento em que o Parlamentar, em sua defesa, também se manifestou. Após, justificou que, ao chegar à Delegacia, pediu desculpas aos policiais, inclusive à Sargento Elizângela, esposa do Tenente Almeida, envolvido no incidente, ressaltando que a sua revolta foi com relação ao tratamento dado ao Deputado Marcelo Natanael, que, ao chegar ao local, para tentar amenizar a situação, foi brutalmente abordado pelos policiais. Segundo o Senhor Parlamentar, ao ser abordado e questionado se seria Deputado de oposição ou situação, respondeu apenas que era Deputado Estadual, e o Tenente Almeida, exaltado, gritava que era tenente e quem comandava era ele. Finalizando, fez um apelo à Mesa Diretora para que apure os fatos, ressaltando a importância da proteção dos Parlamentares, através de seguranças particulares. O Senhor Deputado **Joaquim Ruiz,** referindo-se ao pronunciamento do Senhor Deputado **Flamarion Portela,** disse que alguns dados deixaram de ser pesquisados pela oposição, e que, se fossem averiguados os aumentos dos repasses dos duodécimos para instituições estaduais, veriam que a realidade é outra. Prosseguindo, destacou, dentre as instituições beneficiadas, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público e a Assembleia Legislativa, que, segundo o Senhor Parlamentar, conseguiram aumentos justos, destinados à contratação de funcionários e à melhoria da estrutura física para atender a população. Em seguida, parabenizou o ex-Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado **Mecias de Jesus,** que, de acordo com o Senhor Parlamentar, durante a sua gestão, conseguiu triplicar o orçamento da Casa. Após, informou que, segundo o IBGE, houve um crescimento populacional e um envelhecimento da população, demandando um maior investimento na saúde, destacando que, apesar de ser competência dos Municípios, é o Estado que vem assumindo toda a responsabilidade com a saúde pública básica. Continuando, fez uma retrospectiva da situação da educação no Estado**.** Segundo o Senhor Deputado, antigamente a defesa era pelo ensino fundamental; hoje, é pela ampliação da estrutura do ensino médio e das duas universidades estaduais, que vêm possibilitando o ingresso de pessoas que dificilmente teriam condições de entrar em universidades particulares. Finalizou lembrando que o Governo está realizando obras de grande porte, como a recuperação da Usina Hidrelétrica de Jatapú, com a finalidade de melhorar a qualidade do fornecimento de energia no interior; e o asfaltamento e recuperação de várias BRs e Vicinais, dentre elas a BR-174. O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** usou a Tribuna para tecer comentários a respeito do incidente ocorrido no último final de semana envolvendo os Senhores Deputados Chicão da Silveira e Marcelo Natanael e alguns policiais militares. Continuando, manifestou sua satisfação com a iniciativa do Senhor Deputado **Chicão da Silveira** de ter se colocado à disposição da Corregedoria da Assembleia para esclarecer o ocorrido, da mesma forma que o Tenente **Almeida,** que também se colocou à disposição da Corregedoria da Polícia Militar, destacando que existem várias versões, mas confia no trabalho do Corregedor da Assembleia e do Comandante da Polícia Militar, que, após apurados os fatos, tomarão as medidas cabíveis. Após, afirmou que já foi policial por nove anos e reconhece que, em alguns momentos, os ânimos podem se exaltar, ressaltando que, talvez, tenha faltado um pouco de sabedoria, cabendo, no momento, apenas esperar o veredito das Corregedorias. Finalizou dizendo que admira o Deputado **Chicão da Silveira,** mas que também conhece a índole dos policiais envolvidos. O Senhor Deputado **Coronel Chagas** iniciou informando que, apesar de ter se preparado para tratar de assuntos que envolvem o crescimento do Estado, projetos sobre políticas públicas que visam o interesse coletivo e o bem comum, faria uso da palavra para tratar de dois fatos, em sua opinião, lamentáveis, por entender que deve haver uma reflexão por parte de todos. Referindo-se ao ocorrido na sessão anterior, quando um colega Parlamentar acusou outro de conduta ilegal, disse ser necessário que a Casa, através da Corregedoria, apure com todo rigor o fato, ressaltando que, se comprovado, sejam adotadas as providências necessárias; e, caso não seja comprovado, que o denunciante também seja punido, uma vez que, em sua opinião, tudo que é tratado dentro da Casa deve ser baseado no Regimento Interno. Continuando, afirmou que, durante os seus vinte e um anos de atividades policiais, sempre procurou agir dentro da lei, frisando que veio para esta Casa com intenção de agir da mesma forma. Após, reportando-se ao ocorrido na Vila da Penha envolvendo dois colegas Deputados, sem entrar no mérito de quem está certo ou errado, destacou a necessidade do rigor no cumprimento do que estabelece o Regimento Interno e a apuração dos fatos pela Corregedoria ou, até mesmo, pela Comissão de Ética. Finalizou solicitando a realização imediata de cursos preparatórios para atividades parlamentares, principalmente para os Deputados que estão exercendo o primeiro mandato, no sentido de conhecerem melhor a legislação. O Senhor Deputado **Remídio Monai,** referindo-se à questão do turismo Brasil/Venezuela, informou o recebimento de ofício da Empresa Cometa Turismo, uma das empresas que operam no trecho Brasil/Venezuela, encaminhado ao Presidente da Casa, solicitando que este Poder interceda junto ao Consulado Venezuelano em Boa Vista, ao Departamento de Turismo e ao Governo de Roraima na busca de uma solução, para que os ônibus, vans e microônibus que atuam na área de excursão possam ter a entrada liberada naquele País. Segundo o Senhor Deputado, quando foi assinado o acordo de transporte/passageiro com o Brasil/Guiana, no ano passado, o referido acordo não contemplou o turismo, somente passageiros e cargas, sendo assim, a receita federal brasileira, a partir desse acordo, não permitiu mais a entrada dos referidos meios de transporte vindos da Venezuela. Prosseguindo, destacou que, numa das últimas reuniões das quais participou em São Paulo, foi firmado um acordo em que os dois Presidentes assinariam o referido documento e posteriormente seria aprovado pelo Congresso, o que não aconteceu. Continuando, disse que o mesmo está ocorrendo do lado da Guiana, pois a construção da ponte que seria um elo entre os dois países, em sua opinião, piorou a situação, pois ônibus e vans também não podem entrar naquele País. Finalizando, defendeu a união dos Parlamentares de Roraima no sentido buscar, junto ao Itamaraty, que esse acordo de turismo com a Venezuela seja assinado, o mais rápido possível, lembrando que isso não beneficiará somente os empresários, mas o governo e a sociedade em geral**.** O Senhor Deputado **Dhiego Coelho** iniciou reportando-se ao Projeto de Lei de iniciativa popular chamado "Lei da Ficha Limpa", que tem por objetivo estabelecer os critérios de inelegibilidade dos futuros candidatos, melhorando, assim, o perfil dos mesmos. Continuando, informou que a iniciativa popular é um instrumento previsto na Constituição Federal que permite que um Projeto de Lei seja apresentado ao Congresso Nacional, após obter um por cento das assinaturas do total do eleitorado de todo o Brasil. Prosseguindo, destacou que o referido projeto, ao circular por todo o País, coletou cerca de um por cento das assinaturas do eleitorado brasileiro, preenchendo os requisitos da Constituição Federal, o que permitiu sua apresentação ao Congresso Nacional, em setembro de 2009, recebendo o nome de Lei Complementar nº 135/2010, sendo aprovado. Continuando, informou que, após a aprovação do Projeto, os Estados da Federação têm procurado se adequar à nova Legislação, destacando o Estado de Minas Gerais, que aprovou a Emenda Constitucional apelidada de Ficha Limpa Mineira. Dando continuidade, o Senhor Deputado apresentou à Mesa Diretora o Projeto de Emenda Constitucional "Lei de Ficha Limpa Roraimense", que altera os artigos 20, 62 e 66 da Constituição Estadual, no intuito de adequar a Lei aos anseios do povo roraimense. Finalizou solicitando o apoio dos Senhores Parlamentares para a aprovação do referido Projeto. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Senhora Presidente em exercício, Deputada **Aurelina Medeiros,** concedeu a palavra ao Senhor Deputado **Mecias de Jesus,** que, reportando-se ao Líder o Governo**,** destacou que o orçamento da Assembleia Legislativa triplicou pelo fato de também haver triplicado o orçamento estadual, ressaltando que o orçamento da Assembleia Legislativa, bem como, do Tribunal de Justiça, do Ministério Público, do Tribunal de Constas e da Defensoria Pública são parte do duodécimo, conforme prerrogativas da Constituição Federal. Destacou, também, que o Governo Estadual encaminha para esta Casa um orçamento a menor, visando a possibilidade de abertura de recursos de créditos suplementares por Decreto Governamental, sem a necessidade da aprovação da Assembleia Legislativa. Finalizou destacando que cada Poder tem que dar o destino adequado à aplicação do seu orçamento. **ORDEM DO DIA**: O Senhor Presidente anunciou para a pauta da Ordem do Dia a discussão e votação de Requerimento, de autoria de vários Deputados, que "Dispõe sobre a inclusão de dispositivos normativos do Regimento Interno aos procedimentos a serem adotados pela Presidência, nos casos de perda de mandato de Deputado". Colocado em discussão e votação, o Requerimento foi aprovado por 13 votos favoráveis, nenhum contrário e abstenção do Bloco de Oposição. Em seguida, o Senhor Presidente informou aos Senhores Deputados a composição da Comissão Especial

Interna para analisar e dar Parecer ao Requerimento nº 04/2011, composta pelos seguintes Deputados: **Ângela Águida Portella**, **Célio Wanderley, Dhiego Coelho, Flamarion Portela** e **Rodrigo Jucá. EXPLICAÇÕES PESSOAIS**: Não houve. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, convocando outra para o dia 23, à hora regimental. Estiveram presentes os Senhores Deputados: **Ângela Águida Portella, Aurelina Medeiros, Célio Wanderley, Chicão da Silveira, Chico Guerra, Coronel Chagas, Dhiego Coelho, Erci de Moraes, Flamarion Portela, Brito Bezerra, Gabriel Picanço, George Melo, Coronel Chagas, Ionilson Sampaio, Jânio Xingu, Jean Frank, Joaquim Ruiz, Marcelo Cabral, Marcelo Natanael, Mecias de Jesus, Remídio Monai, Rodrigo Jucá e Soldado Sampaio.**
Aprovada em: 23/02/11

ATAS COMISSÕES

ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA, REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2011 – PARA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E RELATOR.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, às doze horas e quarenta e seis minutos, no Plenário Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito a Praça do Centro Cívico 202, realizou-se, extraordinariamente, a reunião da Comissão Especial Externa, criada através da Resolução n.º 005, de 22 de fevereiro de 2011, destinada para analisar e dar parecer ao Projeto de Resolução Legislativa nº 004/11, de autoria de Vários Deputados, que "Dispõe sobre a inclusão de dispositivos normativos do Regimento Interno sobre procedimentos a serem adotados pela Presidência, nos casos de perda de mandato de Deputado", composta pelos Senhores Parlamentares **Ângela Águida Portella, Célio Wanderley, Dhiego Coelho, Flamarion Portela e Rodrigo Jucá.** **Abertura:** Assumiu a Presidência dos trabalhos o Deputado Célio Wanderley, nos termos do Regimento Interno desta Casa. Havendo quorum regimental o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos. Anunciou, conforme acordo de lideranças, os nomes dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Relator. Iniciado o processo de votação e feito a chamada, votaram os Deputados **Ângela Águida Portella, Dhiego Coelho, Flamarion Portela** e **Rodrigo Jucá**. Encerrado o processo de votação, Senhor Presidente em exercício proclamou o resultado, declarando eleitos e empossados, para Presidente o Deputado Rodrigo Jucá; para Vice-Presidente o Deputado Flamarion Portela; e para Relatora a Deputada **Ângela Águida Portella**. Logo após a eleição, o Presidente em exercício, Deputado Célio Wanderley, passou a direção dos trabalhos ao Presidente eleito, Deputado Rodrigo Jucá que estando com a palavra, agradeceu a todos pela votação, e passou as mãos da Senhora Relatora a Matéria em epígrafe para emissão de parecer. Prosseguindo, o Senhor Presidente convocou a Comissão para reunião nesta data, às 16h no Plenarinho desta Casa de Leis. **Encerramento:** Às treze horas e quinze minutos, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Gizelda Pinheiro de Barros, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente e encaminhada à publicação.
Rodrigo Jucá
Presidente da Comissão.
Aprovada em: 23/02/11

OUTRAS PUBLICAÇÕES

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORORAIMA E AS CÂMARAS MUNICIPAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Termo de Cooperação que entre si firmam o presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e os presidentes das Câmaras de Vereadores dos Municípios de Roraima.

T E R M O D E C O O P E R A Ç Ã O

Pelo presente, a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima - ALE-RR, neste ato representada pelo seu presidente, Deputado Estadual Francisco Sales Guerra Neto, e as Câmaras Municipais de Roraima, representadas, respectivamente, pelos seus presidentes abaixo relacionados, celebram este Termo de Cooperação, como parte do Programa de Integração Legislativa mantido por este poder, com a finalidade de implementar as parcerias entre esta Casa e os demais Legislativos Municipais, focada nos seguintes objetivos:

a) Implantar unidades da Escola do Legislativo – Escolegis, nas localidades que ainda não foram contempladas, para realização de cursos de capacitação a servidores públicos.

b) Implementar as atividades da Escolegis nas localidades já contempladas com unidades.

c) Prestar assessoramento técnico às Câmaras e Prefeituras Municipais para capacitação de seus respectivos servidores.

d) Estudar a viabilidade de instalação de unidades do Centro Humanitário de Apoio à Mulher- CHAME, nas demais localidades interioranas, para fortalecer o combate à violência doméstica.

e) Realizar Programa de Intercâmbio de servidores de áreas específicas.

f) Ceder recursos humanos e técnicos no sentido de assegurar a realização dos eventos resultantes da parceria ALE-RR e Câmaras.

g) Realizar debates sobre o processo de criação de novos municípios, destacando as viabilidades de emancipação de áreas em cada região.

h) Aproximar a população dos trabalhos legislativos estaduais e municipais, visando fortalecimento do Parlamento Estadual e Municipal.

Palácio Antonio Augusto Martins, 22 de fevereiro de 2011.
Pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima:
Deputado Francisco Sales Guerra Neto
Presidente
Pela Câmara Municipal de Boa Vista:
Vereador Braz Assis Behnck
Presidente
Pela Câmara Municipal de Alto Alegre:
Vereadora Silvana Demétrio Magalhães
Presidente
Pela Câmara Municipal de Amajarí:
Vereador Élio Souza da Silva
Presidente
Pela Câmara Municipal de Bonfim:
Vereador Genner Dantas Monteiro
Presidente
Pela Câmara Municipal do Cantá:
Vereador Francisco Alves Lima
Presidente
Pela Câmara Municipal de Caracaraí:
Vereador Dormeval Xavier de Sousa
Presidente
Pela Câmara Municipal do Caroebe:
Vereador Denervaldo Leal de Souza
Presidente
Pela Câmara Municipal de Iracema:
Vereador Jairo André Ribeiro Sousa
Presidente
Pela Câmara Municipal de Mucajaí:
Vereador Jadson Nunes Melo
Presidente
Pela Câmara Municipal de Normandia:
Vereador Eduardo Adriano de Oliveira Melo
Presidente
Pela Câmara Municipal de Pacaraima:
Vereador Francisco Sousa Melo
Presidente
Câmara Municipal de Rorainópolis:
Vereador Leocádio Rodrigues Pereira
Presidente
Pela Câmara Municipal de São João da Baliza:
Vereador Gideon Soares de Castro
Presidente
Pela Câmara Municipal de São Luiz do Anauá:
Vereador Valmir Guilherme Zeferino
Presidente
Pela Câmara Municipal do Uiramutã:
Vereador Miltom Dário Melquior Messias
Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RORAIMA
A Força do Povo

PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, Nº 202, CENTRO

